

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 090, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.990.-

Dispõe sobre a data do vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - para o exercício de 1991 e dá outras providências.

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são - conferidas por Lei:

D E C R E T A :

Art. 1º- O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - referente ao exercício de 1991, será pago de uma só vez ou em oito(8) parcelas mensais e sucessivas, sendo:-

<u>SETORES</u>	<u>VENCIMENTO DA 1ª PARCELA</u>
01; 02; 08	05 de fevereiro de 1991;
03; 04; 05	28 de fevereiro de 1991,
06; 07 e 09	30 de março de 1.991.

Parágrafo único - O contribuinte que, optar pelo pagamento em cota única gozará do desconto de 20%(vinte por cento).

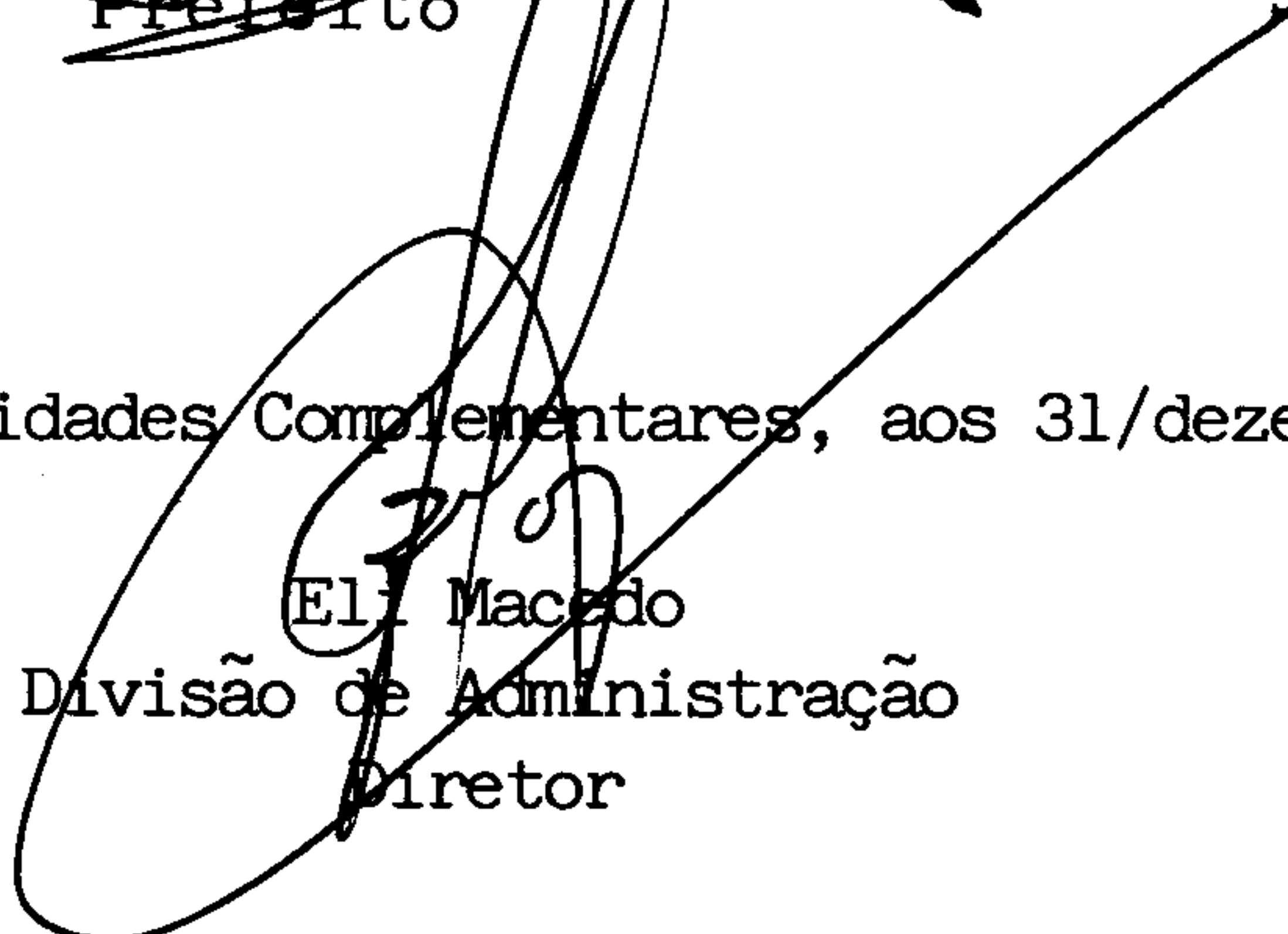
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 31 de dezembro de 1.990.


Dr. José Bourabebly

Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 31/dezembro/1990


El. Macedo
Divisão de Administração
Diretor